LEI N. 451, DE 19-9-1961

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 324.183,10 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e três cruzeiros e dez centavos), para fazer face ao pagamento das 2.ª e 3.ª prestações aos diaristas dispensados desta Municipalidade, de conformidade com o acôrdo trabalhista firmado com a Justiça Pública.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na quota a que faz jús êste Município, junto aos poderes estaduais, entre a constante no orçamento em vigor e a que realmente se verificou, conforme preceitua o artigo 20 da Constituição Federal.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de setembro de 1961.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de setembro de 1961. — Odmur Gomes dos Santos — Secretario da Prefeitura.

29 4 70